



Educação e cultura

# Leonardo da Vinci

Programa comunitário de acção em matéria  
de formação profissional

Segunda fase: 2000 – 2006

**CONVITE À APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTAS 2005-2006**

# CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (DIRECÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO E CULTURA) NO ÂMBITO DA SEGUNDA FASE DO PROGRAMA LEONARDO DA VINCI - (EAC/11/04)

## PARTE 1 – CONTEXTO POLÍTICO, PRIORIDADES, CALENDÁRIO

### I. INTRODUÇÃO

O programa Leonardo da Vinci contribui para a execução de uma política de formação profissional da Comunidade, que apoia e completa as acções desenvolvidas pelos Estados-Membros (Artigo 150º do Tratado que institui a Comunidade Europeia). O Conselho, pela sua Decisão 1999/382/EC, instituiu uma segunda fase deste programa para o período 2000 a 2006. A sua finalidade é promover novas abordagens práticas nas políticas de formação profissional.

De acordo com a Decisão do Conselho supracitada, este terceiro e último convite à apresentação de propostas é válido por dois anos (2005-2006).

O presente convite à apresentação de propostas incide nas seguintes medidas Comunitárias:

- Mobilidade,
- Projectos - piloto (PP) incluindo as Acções Temáticas (TH),
- Competências Linguísticas (LA),
- Redes Transnacionais (NT) e
- Material de Referência (RF).

A exemplo dos dois anos precedentes, os projectos estatísticos serão objecto de convites específicos a publicar durante o período de validade do presente convite, após a actualização do programa estatístico bienal contínuo.

A medida "Acções Conjuntas" será objecto de convites distintos.

### II. O CONTEXTO

O programa Leonardo da Vinci visa levar a efeito uma política da Comunidade Europeia na área da formação profissional, contribuindo "*...para a promoção de uma Europa do conhecimento através do desenvolvimento de um espaço europeu de cooperação na área da educação e da formação profissional ...*" e apoiando "*...as políticas dos Estados-Membros em matéria de aprendizagem ao longo da vida e a aquisição dos conhecimentos, aptidões e competências susceptíveis de favorecer uma cidadania activa e a empregabilidade.*" (Artº. 1.3 da Decisão do Conselho que cria o programa Leonardo da Vinci).

Desde a sua adopção, houve um número significativo de desenvolvimentos a nível das políticas, que são relevantes para o programa Leonardo da Vinci.

Em Março de 2000, no Conselho Europeu de Lisboa, os Chefes de Estado e de Governo definiram como objectivo estratégico que a União Europeia se torne a sociedade baseada no conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo. Os

elementos-chave desta estratégia são a adaptação dos sistemas de educação e formação à aprendizagem ao longo da vida; a promoção da empregabilidade e da inclusão social através do financiamento do conhecimento e das competências; a criação de uma sociedade da informação para todos e a promoção da mobilidade. Esta estratégia foi confirmada na Cimeira de Barcelona em Março de 2002, onde ficou estabelecido tornar os sistemas de educação e formação europeus numa referência mundial até 2010, e promover uma cooperação mais estreita na área da Educação e Formação Profissional (EFP).

A adopção da "Declaração de Copenhaga<sup>1</sup>" em Novembro de 2002 por 31 Ministros da Educação, pelos parceiros sociais europeus e pela Comissão, resulta directa e concretamente de objectivos mais vastos acordados em Lisboa e Barcelona. A Declaração de Copenhaga constitui um progresso significativo, pois identifica e define aspectos e desafios específicos que requerem uma maior cooperação europeia em matéria de EFP.

A Declaração de Copenhaga, como parte integrante da estratégia global definida em Lisboa e Barcelona, está intimamente ligada aos "Objectivos comuns para os sistemas europeus de educação e formação" estabelecidos pelo Conselho em 2001, e visa melhorar a qualidade e a capacidade de atracção da EFP (introduzindo a via profissional na educação em geral). Este objectivo poderá ser alcançado se a nível europeu forem criados instrumentos que visem uma maior transparência e o reconhecimento das qualificações e competências; o desenvolvimento de um contexto global de uma reforma dos sistemas nacionais de EFP que promova a sua transformação e adaptação às necessidades da sociedade do conhecimento, e contribua para que esses sistemas se tornem flexíveis, personalizados e centrados nos formandos.

Todas as acções empreendidas no contexto do processo de Copenhaga devem basear-se numa abordagem voluntária, ser inclusivas e alcançadas por consenso entre os 31 países e os parceiros sociais europeus, e vistas numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida.

Os principais elementos da Declaração de Copenhaga são:

1. a criação de um enquadramento único para a transparência do "Europass";
2. a criação de um enquadramento europeu comum que garanta a qualidade da EFP, bem como a criação de um contexto de cooperação;
3. a criação de um sistema europeu de transferência de créditos para a EFP e de um quadro comum de referências para a EFP, e ainda a definição de princípios comuns para a certificação;
4. a criação de princípios comuns para a acreditação da aprendizagem não formal e informal;
5. o reforço de políticas, sistemas e práticas para uma orientação ao longo da vida;
6. reforçar o apoio ao desenvolvimento de qualificações e competências a nível sectorial;

---

<sup>1</sup> Informação adicional sobre o processo de Copenhaga, incluindo o texto integral da Declaração de Copenhaga pode ser obtida no seguinte endereço na Internet: [http://europa.eu.int/comm/education/copenhagen/index\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/copenhagen/index_en.html)

7. prestar maior atenção às necessidades de aprendizagem de professores e formadores na área da EFP;
8. reforçar a dimensão europeia da EFP.

A maioria destas prioridades aborda temas e assuntos específicos que necessitam de cooperação europeia e soluções comuns. Na maioria dos casos, essas soluções estão relacionadas com desafios que não podem ser enfrentados apenas a nível nacional. Este facto é bem ilustrado pelos objectivos que visam a “valorização da aprendizagem” (transparência, reconhecimento, acreditação), mas também por objectivos centrados em aspectos de orientação e qualidade.

A Prioridade 6, juntamente com o objectivo global de reforçar a dimensão europeia da EFP, difere dos “objectivos temáticos”, na medida em que aborda a necessidade de activar novos níveis de cooperação, em particular entre diversos sectores.

A dimensão europeia da EFP deve ser reforçada através de novos processos de colaboração, designadamente a promoção de uma colaboração institucional mais estreita e revisão *inter pares*.

Desde a adopção da Declaração, foi desenvolvido um trabalho intenso para atingir os seus objectivos. Em Fevereiro de 2003 foi constituído o "Grupo Coordenador de Copenhaga". Durante esse ano, foram também constituídos três grupos de trabalho técnico (sobre transparência, qualidade na EFP e transferência de créditos em EFP), e ainda dois grupos de peritos da Comissão (em matéria de acreditação da aprendizagem não formal e aprendizagem ao longo da vida). Estes grupos reuniram-se várias vezes.

Para que o programa Leonardo da Vinci se torne o principal instrumento para a implementação de uma política europeia de formação profissional, deve ter como objectivo apoiar o novo enquadramento político definido na declaração de Copenhaga de Novembro de 2002. Isto significa que, com o seu carácter experimental e inovador, o programa tem de funcionar como um laboratório de apoio a múltiplas abordagens e soluções, para poder contribuir para os objectivos globais definidos nos Conselhos de Lisboa e Barcelona e para as prioridades específicas estabelecidas em Copenhaga.

Assim, o presente convite à apresentação de propostas para o período 2005-2006, concentra-se num número limitado de prioridades e acções temáticas de apoio ao trabalho que está a ser desenvolvido no contexto da implementação da Declaração de Copenhaga. O presente convite respeita os objectivos do programa e o esforço de simplificação e clarificação dos procedimentos já iniciados com o convite à apresentação de propostas 2003-2004, e tem em conta os resultados da avaliação da primeira fase do programa e da primeira avaliação intercalar da sua segunda fase.

Por último, mas não menos importante, o presente convite destaca a importância da “valorização” (ou seja, a divulgação e aplicação dos resultados de projectos inovadores). Os promotores devem abordar este aspecto nas suas propostas e durante todo o ciclo de vida dos projectos.

Este é o enquadramento que justifica as prioridades e acções definidas nas secções seguintes.

### III. A ABORDAGEM SECTORIAL

A abordagem sectorial acentua o papel dos sectores como “terreno de teste” para o desenvolvimento de qualificações e competências internacionais. O nível sectorial tem particular importância, dado que os seus actores vivem de perto os problemas e desafios associados à globalização e ao desenvolvimento de novas tecnologias, e estão bem posicionados para sugerir e desenvolver soluções. Isto é ilustrado pelo facto de nos últimos anos terem sido adoptadas a este nível importantes iniciativas visando padrões e módulos de formação europeus e internacionais.

Uma percentagem substancial de projectos apoiados pelo programa Leonardo da Vinci entre 1995 e 2004 funcionaram a nível sectorial. Esta dimensão ainda não tem sido explorada sistematicamente, pelo que o presente convite aborda essa fragilidade. O nível sectorial é importante para o programa Leonardo da Vinci pelas seguintes razões:

- Os operadores a nível sectorial estão bem colocados para identificarem competências necessárias, os desafios e, conseqüentemente, as soluções adequadas;
- Os operadores a nível sectorial estão a intensificar a procura de soluções para uma educação e formação europeia e internacional;
- O nível sectorial é crucial para o reforço da cooperação europeia em matéria de educação e formação profissional.

Os objectivos definidos na declaração de Copenhaga visam a transparência, o reconhecimento e a qualidade, mas não poderão ser alcançados sem a participação activa e sistemática dos operadores a este nível. Assim, os sectores são convidados a apresentar as suas necessidades e desafios em matéria de educação e formação e a indicar o modo como o programa Leonardo da Vinci poderá apoiar experiências e desenvolvimento. Devem ser observados os seguintes requisitos:

- Os projectos devem basear-se numa análise adequada das principais necessidades em matéria de educação e formação no sector em questão, e na sua relação com os objectivos definidos na declaração de Copenhaga;
- A implementação dos resultados do projecto deve ser antecipada desde o seu início. Isto implica ponderar a natureza desses resultados, os parceiros a envolver para atingir esses resultados, e o modo como o projecto poderá ter um impacto sustentado;
- Os actores-chave devem estar envolvidos desde o início dos projectos. Regra geral, os parceiros sociais devem participar nesses projectos. Uma das principais preocupações consiste em manter, desde o início, os projectos abertos aos actores-chave, para assegurar o seu envolvimento e a credibilidade dos projectos.

O elemento comum do desenvolvimento de qualificações e competências deve ser considerado no âmbito de projectos a nível sectorial. Esta dimensão deve estar sempre presente com o elemento-alvo sectorial, e deve ser abordada de modo muito claro pelos promotores dos projectos.

#### IV. PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

A essência da estratégia de Lisboa e da Declaração de Copenhaga traduz-se em duas prioridades principais:

1. **O desenvolvimento do mercado laboral europeu** (...*tornar a Europa na economia baseada no conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo...*)
- e
2. **A transformação, modernização e adaptação dos sistemas europeus de educação e formação** (... *para que se tornem uma referência mundial...*).

Deste modo, está em consonância com os objectivos estratégicos da UE que determinam que, durante os dois últimos anos da sua execução, o programa Leonardo da Vinci se concentre nestas duas prioridades para assim contribuir decisivamente para a realização desses objectivos.

Estas duas prioridades estratégicas podem ser aplicadas se se identificarem temas específicos que contribuam para os seus objectivos e que sejam capazes de despoletar ideias a implementar nas propostas de projectos.

Foram identificados os seguintes temas:

**“Promoção da transparência de qualificações”**, que contribui directamente para a primeira prioridade estratégica (... mercado laboral);

**“Desenvolvimento da qualidade dos sistemas e práticas de EFP”;**  
**“Desenvolvimento de conteúdos relevantes e inovadores em matéria de e-learning”** e **“Formação contínua de professores e formadores”**, que contribuem para a realização da segunda prioridade estratégica (... sistemas);

**“Transferência de créditos na EFP”** e **“Acreditação da aprendizagem não formal e informal”** que, ao contribuírem para a transformação e adaptação dos sistemas, também apoiam o desenvolvimento do mercado laboral europeu.

#### V. MOBILIDADE (PROCEDIMENTO A)

A medida Mobilidade é o elemento fulcral da política de desenvolvimento, pois proporciona uma oportunidade única para os grupos-alvo poderem receber formação e completar a sua educação e formação profissional noutra país da Europa alargada. Além disso, contribui para o desenvolvimento do mercado laboral europeu, para a livre circulação de trabalhadores e cidadãos e para um melhor conhecimento e transparência de competências através das diversas fronteiras.

A medida Mobilidade absorve mais de 40% do orçamento anual do programa Leonardo da Vinci. A experiência demonstra a necessidade de propor certas acções específicas para a melhorar a qualidade das actividades de mobilidade financiadas pelo programa.

No âmbito do presente convite à apresentação de propostas, será dada preferência aos projectos que incluam os seguintes elementos:

- Preparação linguística e cultural;
- Objectivos, conteúdo e duração dos estágios;

- Organização pedagógica, orientação e aconselhamento;
- Acreditação das competências adquiridas durante o estágio de formação.

Além disso, no âmbito do programa, todos os participantes num período de mobilidade receberão, a seu pedido e se aplicável, um "MobiliPass"<sup>2</sup>. Esse "MobiliPass" será emitido pelos organismos relevantes que aplicam este processo, de acordo com princípios e critérios estabelecidos na proposta de instrumento único.

Convém notar que, no âmbito do programa Leonardo da Vinci, a mobilidade é uma medida descentralizada e gerida pelas Agências Nacionais responsáveis pela execução do programa a nível nacional. Para além das datas limite estabelecidas no presente convite à apresentação de propostas, é possível que os países participantes publiquem convites nacionais adicionais estabelecendo outras prioridades de interesse nacional.

Para mais informações, convidamos os promotores a contactarem as Agências Nacionais dos respectivos países. Os endereços de todas as Agências Nacionais encontram-se no seguinte endereço na Internet:

[http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2_en.html) .

## **VI. PRIORIDADES ESPECÍFICAS PARA TODAS AS MEDIDAS ABRANGIDAS PELOS PROCEDIMENTOS B E C<sup>3</sup> (COM EXCEÇÃO DAS ACÇÕES TEMÁTICAS)**

### **PRIORIDADE 1: PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DAS QUALIFICAÇÕES**

A transparência é crucial para permitir a transferência de qualificações e competências entre países, regiões e sectores. Não obstante a actual diversidade da oferta de educação e formação na Europa, deverá ser possível apresentar, comparar e valorizar competências em função do seu conteúdo e não com os seus preconceitos. Esta necessidade é sublinhada pelo aumento da participação de diversos sectores no desenvolvimento da educação e da formação.

#### **No âmbito desta prioridade, os Projectos-piloto devem privilegiar os seguintes aspectos:**

- O desenvolvimento de novas medidas e instrumentos para a apresentação, promoção e comparação de qualificações e competências a nível europeu, nacional e sectorial.  
As soluções a propor devem dizer respeito às qualificações formais e aos resultados da aprendizagem feita fora dos estabelecimentos de educação e formação.
- O desenvolvimento de oportunidades de formação profissional que tenham especificamente em conta a transparência e a transferibilidade dos resultados para a educação formal.  
Exemplos: o desenvolvimento de módulos, normas e certificados a serem desenvolvidos conjuntamente e aplicados numa base voluntária.

#### **Aspectos específicos para os projectos de Materiais de Referência (RF):**

<sup>2</sup> A adaptação do actual "Europass formação" como instrumento único para a transparência foi adoptado pela Comissão a 17 de Dezembro de 2003 [COM(2003)796].

<sup>3</sup> Para o procedimento B: Projectos-piloto, competências linguísticas e redes transnacionais. Para o procedimento C: Material de referência

- Definição e desenvolvimento de normas de qualidade relativas a diplomas e certificados, particularmente a nível sectorial, que contribuam para a transparência;
- Desenvolvimento de instrumentos e serviços para a transparência – particularmente a nível sectorial – consistentes com o enquadramento geral europeu para a transparência de qualificações e competências (Europass) a ser estabelecido a partir de 2005<sup>4</sup>;
- Investigação sobre o modo como a orientação e o aconselhamento apoiaram e contribuíram ou poderão apoiar e contribuir para a transparência de qualificações e competências a nível europeu, nacional e sectorial.

#### **Aspectos específicos para os projectos de Redes Transnacionais (NT):**

- Desenvolvimento de redes sectoriais, centros de excelência e estruturas que facilitem o intercâmbio de experiências e de boas práticas.

### **PRIORIDADE 2: DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DOS SISTEMAS E PRÁTICAS DE EFP**

No convite à apresentação de propostas 2003-2004, a "Qualidade" foi o objecto das acções temáticas. Tendo em vista o progresso alcançado pelos grupos de trabalho relacionados com este tema, torna-se agora necessário alargar o âmbito das acções no seio do programa, e abrir o tema à contribuição de um leque mais vasto de potenciais promotores.

No âmbito desta prioridade, deve ser atribuída particular ênfase à **garantia de qualidade e desenvolvimento de material para EFP**, no sentido de apoiar os Estados-Membros a aumentarem progressivamente a transparência, a eficácia e a consistência das suas acções nesta área.

Nesta perspectiva, a cooperação transnacional e, conseqüentemente o desenvolvimento de projectos no âmbito das diferentes medidas, devem ter como prioridade a implementação e a melhoria do **Enquadramento Comum para a Garantia da Qualidade** definido pelo Grupo de Trabalho Técnico sobre qualidade na EFP ("Processo de Copenhaga").

O intercâmbio de boas práticas e modelos, que constitui o princípio básico do trabalho das redes transnacionais e da cooperação nesta área, deve utilizar os princípios, critérios e indicadores de referência acordados e referidos no Enquadramento Comum para a Garantia da Qualidade, dando particular atenção aos seguintes aspectos:

- Modelos e práticas para a garantia de qualidade;
- Indicadores de qualidade;
- Abordagens de auto-avaliação.

#### **No âmbito desta prioridade, os projectos-piloto devem privilegiar os seguintes aspectos:**

- Desenvolvimento e teste de procedimentos de garantia de qualidade na formação inicial e na educação profissional avançada;

<sup>4</sup> COM(2003) 796 de 17 de Dezembro de 2003

- Desenvolvimento de indicadores de qualidade para a avaliação de oportunidades de formação profissional;
- Desenvolvimento de uma relação entre o mercado laboral e a EFP, incluindo a direcção e orientação do processo de trabalho.

#### **Aspectos específicos para os projectos de materiais de referência (RF):**

- Comparação de sistemas de garantia de qualidade em contextos diferentes (por exemplo, no sector privado ou público, na formação inicial ou contínua, sectorial ou inter-sectorial) com o Enquadramento Comum para a Garantia de Qualidade, incluindo indicadores de referência qualitativos para a avaliação da EFP;
- Práticas de revisão *inter pares* ou de auto-avaliação a nível dos sistemas ou da oferta em toda a Europa;
- Comparação dos aspectos positivos e negativos de resultados obtidos de acordo com normas estabelecidas pelos Estados-Membros a nível individual e dos sistemas;
- Comparação de modelos/normas utilizados na avaliação e acreditação de prestadores de EFP (ISO, EFQM...).

#### **Aspectos específicos para projectos de redes transnacionais (NT):**

- Desenvolvimento de redes transnacionais com o objectivo de recolha, análise e divulgação de boas práticas e experiências na área da garantia de qualidade.

### **PRIORIDADE 3: DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS RELEVANTES E INOVADORES PARA E-LEARNING**

No seguimento do lançamento do novo programa “*e-learning*” após a execução bem sucedida do plano de acção *e-learning*, existe uma maior aceitação do facto das TIC serem um elemento essencial para a modernização e adaptação dos sistemas de formação aos requisitos da sociedade do conhecimento e da economia.

Não obstante a Decisão do Conselho estimular a utilização das TIC como elemento horizontal que abrange todas as medidas, é necessário promover e apoiar, a todos os níveis, o desenvolvimento de materiais inovadores para *e-learning*. Daí resulta que esta prioridade específica estabelece alguns aspectos concretos a serem abordados.

#### **No âmbito desta prioridade, os projectos devem privilegiar os seguintes aspectos:**

- Aprendizagem apoiada nas TIC, combinação de aprendizagem baseada nas TIC com outros modelos de aprendizagem tais como: aprendizagem em grupo, aprendizagem em família ou em particular (“*tutoring*”) e círculos transnacionais de estudo virtual;
- Materiais de formação/aprendizagem adequados ao desenvolvimento de aptidões, designadamente, materiais destinados a trabalhadores menos qualificados;
- Desenvolvimento de materiais de formação *e-learning* para a gestão de qualidade na EFP.

### **PRIORIDADE 4: FORMAÇÃO CONTÍNUA DE PROFESSORES E FORMADORES**

Os novos métodos de ensino e aprendizagem constituem um desafio às funções tradicionais dos professores, formadores e outros educadores. Deste facto resulta a grande necessidade de desenvolver a sua formação para assegurar a sua preparação e motivação face aos novos desafios. O intercâmbio de experiências entre escolas, organizações voluntárias, universidades e empresas deve proporcionar o *conhecimento e compreensão das necessidades de aprendizagem* neste domínio.

**No âmbito desta prioridade, os projectos devem privilegiar os seguintes aspectos:**

- Identificação de critérios de qualidade comuns para a qualificação de professores e formadores em diferentes contextos de aprendizagem, com particular referência para os tutores nos sistemas de aprendizagem;
- Definição de critérios e métodos nucleares comuns para identificação das necessidades de formação de professores e formandos em EFP;
- Identificação e/ou desenvolvimento, a nível dos prestadores de EFP, de medidas específicas, práticas ou instrumentos que possam facilitar a adaptação continua dos currículos de educação e formação de professores e formadores, tendo em vista os novos requisitos profissionais nas empresas e/ou nas escolas de EFP;
- Identificação de novas aptidões e competências dos professores, formadores e outros profissionais de educação em matéria de EFP num contexto de aprendizagem ao longo da vida (por exemplo, orientação e aconselhamento e metodologias de aprendizagem baseadas no trabalho);
- Desenvolvimento de oportunidades inovadoras de formação de professores e formadores, que tenham em conta as respectivas necessidades específicas e metodológicas.

**Aspectos específicos para projectos de materiais de referência (RF):**

- Desenvolvimento de um quadro de referência comum de competências e qualificações de professores e formadores;
- Definição de critérios específicos e metodologias para a identificação das necessidades de formação de formadores e professores em EFP;
- Inquérito sobre as novas aptidões e competências necessárias aos professores e formadores.

**Aspectos específicos para projectos de redes transnacionais (NT):**

- Desenvolvimento de redes temáticas com o objectivo de recolher, analisar e divulgar práticas de aprendizagem melhores e inovadoras, bem como de novos instrumentos de aprendizagem;
- Intercâmbio e divulgação de métodos estabelecidos que melhorem o acesso, o voluntarismo e o desejo dos professores e formadores de participarem em novas acções de formação.

**VII. ACÇÕES TEMÁTICAS (TH) - (APENAS PROCEDIMENTO C)**

A Decisão do Conselho prevê o financiamento de um número limitado de projectos que abordem temas com interesse específico a nível comunitário. O progresso alcançado pelos grupos de trabalho técnico sobre a “Transferência de créditos em EFP” e a “Acreditação da aprendizagem não formal e informal”, faz com que estes dois temas

sejam particularmente adequados ao desenvolvimento de acções temáticas, permitindo o convite à apresentação de um número limitado de projectos que apresentem um interesse específico.

### **TH-1: TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS EM EFP**

O desenvolvimento de um Sistema Europeu de Transferência de Créditos em matéria de EFP (ECVET) visa promover a transparência, a comparabilidade e o reconhecimento de competências e/ou qualificações entre os diversos países e os diferentes níveis.

O objectivo do ECVET consiste em combinar unidades e/ou módulos de formação adquiridos em diferentes contextos nacionais e/ou sectoriais.

O desenvolvimento de um sistema de transferência de créditos em matéria de EFP deve basear-se não apenas na confiança mutual entre países parceiros, mas também, e principalmente, na definição de contextos de competências comuns. De facto, o reconhecimento de competências não se deve basear na transferência de unidades de crédito de formação, mas antes em competências bem identificadas em contextos comuns que formam a base para a certificação.

A acreditação da aprendizagem não formal e informal, bem como a relação entre módulos, unidades, créditos e a certificação/qualificação são, neste aspecto, elementos essenciais.

Numa fase inicial, o ECVET apoiará estudantes, adultos, professores e formadores a aumentarem a cooperação e intercâmbios nas áreas da educação profissional inicial e formação de adultos nos níveis 3 e 4 das normas ISCED (Normas Internacionais para Classificação da Educação - *International Standards for Classification of Education*), sempre que for identificada uma procura particular de mobilidade e/ou de transferência de créditos.

O futuro desenvolvimento de transferência de créditos em matéria de EFP a nível europeu deve, contudo, ter em conta a necessidade de transferência de competências e qualificações a todos os níveis, apoiando o desenvolvimento de um mercado laboral europeu e um espaço europeu de aprendizagem ao longo da vida. Consequentemente, o ECVET deve ser comparável ao Sistema Europeu de Transferência de Créditos no ensino superior.

**No âmbito desta acção temática, os projectos devem privilegiar os seguintes aspectos:**

- A aplicação de sistemas de transferência de créditos e o desenvolvimento de novas abordagens de transferência de créditos em matéria de EFP;
- O desenvolvimento e a aplicação de níveis de referência e objectivos comuns para a certificação no âmbito da EFP, tendo em vista o objectivo a médio prazo de estabelecer até 2010 um “meta-enquadramento” Europeu coerente de créditos e qualificações, determinado por uma “tipologia” de conhecimentos, aptidões/funções e competências.

### **TH-2: ACREDITAÇÃO DA APRENDIZAGEM NÃO FORMAL E INFORMAL**

A aprendizagem pode ocorrer numa multiplicidade de situações e contextos, desde a educação e formação formais à formação no local de trabalho, trabalho de voluntariado e em casa. Tendo em conta o esforço dispendido na promoção da aprendizagem ao longo da vida, o desenvolvimento de novas abordagens para identificação, avaliação e reconhecimento da aprendizagem não formal e informal tornou-se uma importante prioridade em toda a Europa.

**No âmbito desta acção temática, os projectos devem privilegiar os seguintes aspectos:**

- Intercâmbio de boas práticas na área da identificação, avaliação e reconhecimento de aprendizagem não formal e informal. Deverá ser dada particular atenção ao desenvolvimento de soluções integradas europeias, por exemplo, no contexto sectorial;
- Desenvolvimento de metodologias de acreditação de alta qualidade e de acordo com princípios de economia e eficácia, para serem utilizadas a nível europeu, nacional e sectorial. Os casos já existentes devem ser utilizados no desenvolvimento de soluções que possam ser amplamente partilhadas e divulgadas;
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento de normas-padrão para a acreditação da aprendizagem não formal e informal. Será dada prioridade ao aperfeiçoamento da qualidade e credibilidade das normas de qualificação e competência;
- Aperfeiçoamento da orientação e aconselhamento em relação à acreditação da aprendizagem não formal e informal;
- Resultados de análise e investigação e experiência de métodos pedagógicos inovadores que apoiem a aprendizagem fora dos estabelecimentos de ensino e formação formais, em particular no local de trabalho, em centros de aprendizagem multifuncionais, etc. O papel da avaliação de competências e do respectivo grau pode ser abordado neste contexto.

## **VIII. ASPECTOS ESPECÍFICOS PARA PROJECTOS DE "COMPETÊNCIAS LINGUÍSTICAS"**

A União Europeia promove a livre circulação dos seus cidadãos, de capitais e serviços. Um cidadão com boas competências interculturais e linguísticas pode tirar melhor partido da liberdade de poder trabalhar noutro Estado-Membro e será mais eficaz no mercado de trabalho global.

Em Março de 2002, o Conselho Europeu reunido em Barcelona estabeleceu um objectivo estratégico muito claro: aperfeiçoar o domínio de competências básicas, em particular através do ensino, desde muito cedo, de pelo menos duas línguas estrangeiras. Uma Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de Dezembro de 2001, apela à adopção de medidas para a promoção da aprendizagem de línguas e da diversidade linguística. Em 14 de Fevereiro de 2002, o Conselho de Educação convidou os Estados-Membros a tomarem medidas concretas para promoverem a diversidade linguística e a aprendizagem de línguas, e convidaram a Comissão Europeia a apresentar propostas nestas áreas.

Respondendo a este convite, a Comissão adoptou, em 24 de Julho de 2003, o Plano de Acção 2004 – 2006, cujo objectivo consiste em intensificar a aprendizagem de línguas e a diversidade linguística<sup>5</sup>. O Plano de Acção visa também uma melhor utilização dos actuais programas de educação e formação para sustentar um leque de objectivos-chave. Foram identificadas três áreas de acção: alargar os benefícios da aprendizagem de línguas ao longo da vida a todos os cidadãos, aperfeiçoar o ensino de línguas e criar um ambiente mais propício à aprendizagem de línguas.

Promover a diversidade linguística significa estimular activamente o ensino e a aprendizagem de um leque tão vasto quanto possível de línguas nas nossas escolas, estabelecimentos de formação e empresas. O alargamento iminente da União Europeia traz consigo uma riqueza linguística oriunda de várias famílias de línguas. Assim, é necessário um esforço especial para assegurar que a aprendizagem das línguas dos novos Estados-Membros seja mais ampla nos restantes países. Será dada particular atenção aos projectos que incluam línguas europeias menos utilizadas, línguas minoritárias e línguas de migrantes.

Este capítulo apresenta alguns assuntos específicos que deverão ser desenvolvidos no âmbito das prioridades gerais e dos temas acima referidos relativos aos projectos de “Competências Linguísticas”.

#### **a) Preparação linguística antes da mobilidade**

Os beneficiários de uma bolsa de mobilidade para realização de um estágio no âmbito do programa Leonardo da Vinci, têm direito a um financiamento para, antes de viajarem, fazerem a sua preparação na língua do país de acolhimento. A experiência mostra que esta possibilidade não está a ser devidamente aproveitada. Os projectos devem dar particular atenção ao desenvolvimento de métodos credíveis para serem utilizados na formação linguística e intercultural antes da mobilidade, com vista a melhorar a qualidade da participação na mobilidade, particularmente nos casos em que o beneficiário não tem qualquer conhecimento da língua do país de acolhimento.

#### **b) Abordagens inovadoras tais como a aprendizagem integrada de conteúdos e línguas (CLIL)**

As propostas devem dar particular ênfase ao desenvolvimento e à divulgação de novas metodologias específicas e de novas matérias, às acções que promovam a formação através de línguas estrangeiras, incluindo as línguas menos utilizadas, ou por outros métodos inovadores.

A abordagem CLIL, que permite aos estudantes aprenderem uma determinada matéria numa língua estrangeira, poderá ser um importante contributo para alcançar os objectivos da União em matéria de aprendizagem de línguas. Combinando o estudo de uma disciplina com o estudo de uma língua, a CLIL permite aos estudantes a descoberta de um vocabulário diferente e de aspectos linguísticos na sua área de especialização. Esta abordagem pode proporcionar-lhes oportunidades efectivas para aplicarem imediatamente as suas novas competências linguísticas, uma vez que abre novas possibilidades linguísticas a um vasto leque de aprendentes, particularmente àqueles que sentiram dificuldades com o ensino formal de línguas na educação geral. Esta abordagem proporciona-lhes uma exposição à língua, um aspecto que pode ser importante em contextos profissionais. A abordagem CLIL é proporcionada por uma

---

<sup>5</sup> COM (2003) 449 final de 24 Julho de 2003

equipa interdepartamental de formadores em línguas e formadores especializados noutras disciplinas.

### **c) Formação de professores e formadores**

O papel do programa Leonardo da Vinci consiste em complementar as acções dos Estados-Membros nas áreas da formação inicial e continua de professores e formadores em línguas estrangeiras. Os projectos devem privilegiar a criação de um “conjunto de instrumentos” básicos para o desenvolvimento de competências básicas, recursos pessoais e técnicas (incluindo e-learning e ensino a distância) necessárias ao ensino de línguas num contexto de formação profissional. Dá-se particular atenção ao estabelecimento de redes de professores e formadores.

### **d) Transparência**

Na Europa existe uma grande diversidade de testes linguísticos e de certificados de competência linguística. Esta diversidade dificulta a comparação das competências linguísticas individuais. Não é fácil para os empregadores ou para as instituições de formação saberem quais as competências linguísticas que os detentores de qualquer certificado linguístico possuem efectivamente. As redes europeias de profissionais podem desempenhar um papel relevante na divulgação de boas práticas nesta área. Os projectos devem privilegiar o desenvolvimento de instrumentos e metodologias para avaliação e reconhecimento de competências linguísticas adquiridas no local de trabalho (em particular as competências parciais), tendo em conta o Quadro Europeu Comum de referência e o *European Language Portfolio*.

### **e) Empresas abertas à formação linguística**

As propostas devem privilegiar os seguintes aspectos:

- Actividades que chamem a atenção para a importância das línguas nas empresas;
- Desenvolvimento de directrizes comuns e perfis profissionais de auditores em matéria de línguas e comunicação (LCA);
- Desenvolvimento conjunto de módulos de formação para LCA em geral e em sectores específicos.

## **IX. "VALORIZAÇÃO" (PARA O PROCEDIMENTO B E PROPOSTAS C)**

### **a) Propostas de “Transferência de inovação” e “Redes transnacionais” envolvendo projectos pre-2005**

Chama-se a atenção dos promotores de projectos pré 2005 financiados pelo programa Leonardo da Vinci que não abrangiam os aspectos de valorização, para o facto da divulgação e exploração dos resultados das actividades também poderem ser objecto de uma proposta relativa a “Transferência de inovação” a apresentar em 2005 e 2006<sup>6</sup> ou de uma proposta relativa a “Redes transnacionais”.

De acordo com o anexo à Decisão que estabelece a segunda fase do programa, a medida Redes Transnacionais prevê a análise, divulgação e intercâmbio de boas práticas e métodos. A criação de redes territoriais, sectoriais ou temáticas, deve ser estimulada, dado que essas redes podem ser transmissoras da exploração transversal

<sup>6</sup> Estas propostas serão submetidas no âmbito do mesmo procedimento/medida do projecto original.

dos resultados de micro projectos e contribuir decisivamente para o desenvolvimento dos sistemas de formação profissional.

## **b) Propostas 2005-2006**

Para que os resultados dos novos projectos que serão seleccionados em 2005 e 2006 sejam mais relevantes que nunca, deve ser dispensado particular cuidado à sua divulgação e implementação durante e após o ciclo de vida do projecto. Assim, para que uma proposta apresentada no âmbito de qualquer uma das prioridades e acções seja aprovada, é necessário que apresente um plano de “valorização” (por exemplo, o plano de divulgação e exploração dos resultados inovadores do projecto) bem explícito, indicando os recursos apropriados e adequados.

Esse plano deve:

- identificar as necessidades dos sectores em questão, áreas e utilizadores finais;
- definir claramente os utilizadores finais dos resultados do projecto;
- assegurar que esses utilizadores serão consultados durante o ciclo de vida do projecto;
- explicar como serão divulgados e explorados os seus resultados durante e após o projecto; como serão atingidos os seus objectivos durante e após o projecto, e que actores e organismos externos serão envolvidos.

Após terminarem os seus projectos, os promotores devem tornar os seus resultados acessíveis ao público através da criação de um site na Internet, no qual poderão expor o seu trabalho.

## **X. ACOMPANHAMENTO TEMÁTICO (PARA O PROCEDIMENTO B E PROPOSTAS C)**

Os promotores dos projectos seleccionados devem prever a sua participação em actividades de acompanhamento temático, ou seja, prever encargos com a sua participação em pelo menos uma reunião anual de trabalho com outros promotores de projectos na mesma área. A finalidade dessa reunião será o intercâmbio de experiências relativas aos conteúdos dos projectos e às actividades de valorização.

Além disso, durante o seu projecto, devem também prever a sua participação numa conferência sobre “valorização” com outros promotores de projectos e potenciais utilizadores finais.

## **XI. COMPLEMENTARIDADE**

A Decisão do Conselho que adopta o programa Leonardo da Vinci especifica que deve ser reforçada a complementaridade entre este programa e outras políticas relevantes, instrumentos e acções da Comunidade que contribuem para a realização da Europa do conhecimento, em particular nas áreas da educação, formação profissional, juventude, investigação e desenvolvimento tecnológico e inovação, e o Fundo Social Europeu.

Os resultados dos projectos relativos à elaboração de directrizes para a empregabilidade devem contribuir para o desenvolvimento da dimensão transnacional (contudo, tendo em conta as políticas nacionais de empregabilidade) e para a divulgação de boas práticas.

Não é permitido o duplo financiamento. A mesma proposta não pode beneficiar simultaneamente de um apoio financeiro do programa Leonardo da Vinci e de qualquer outro programa ou iniciativa comunitária, excepto em condições especiais relativas às Acções Comunitárias Conjuntas.

## **XII. DURAÇÃO DOS PROJECTOS**

Conforme a Decisão do Conselho que adopta o programa, a medida Mobilidade pode ter uma duração máxima de 2 anos. Tendo em consideração que em breve terminarão os actuais projectos relativos às outras medidas, os projectos-piloto, incluindo acções temáticas, competências linguísticas, redes transnacionais e materiais de referência terão igualmente uma duração máxima de 2 anos.

## **XIII. CALENDÁRIO**

### **Ano 2005**

#### **Procedimento A – Relativo à medida Mobilidade**

No âmbito da medida Mobilidade, os promotores devem enviar as suas propostas (original e duas cópias) à respectiva Agência Nacional responsável pela aplicação do programa Leonardo da Vinci até ao dia 11 de Fevereiro de 2005 (fazendo fé o carimbo dos correios). As AN informarão os promotores e a Comissão sobre os resultados da selecção de projectos e enviarão os contratos até Maio de 2005. Consequentemente, a data de início dos projectos será 1 de Junho de 2005.

Os países participantes poderão fixar outras datas limite no âmbito dos seus próprios convites à apresentação de projectos de mobilidade e em função de necessidades nacionais.

#### **Procedimento B – Relativo às seguintes medidas: Projectos-piloto (excepto Acções Temáticas), Competências Linguísticas e Redes Transnacionais**

No âmbito destas medidas, a selecção de propostas faz-se em duas fases:

1. Os promotores enviarão uma pré-proposta (original e duas cópias) à respectiva Agência Nacional até ao dia 1 de Outubro de 2004 (fazendo fé o carimbo dos correios).
2. Os promotores que forem informados pela Agência Nacional de que a sua pré-proposta foi aceite, enviarão à AN uma proposta completa (original e duas cópias) e três cópias à Comissão Europeia até ao dia 11 de Fevereiro de 2005 (fazendo fé o carimbo dos correios).

A Comissão Europeia completará a selecção de projectos durante o mês de Maio de 2005.

As Agências Nacionais informarão os promotores acerca dos resultados do processo de selecção durante o mês de Junho de 2005, e enviarão os contratos durante Julho/Agosto de 2005. Consequentemente, a data de início dos projectos será 1 de Outubro de 2005.

#### **Procedimento C – Relativo à medida Materiais de Referência, propostas de acções temáticas e propostas submetidas por organizações europeias no âmbito de todas as medidas (excepto mobilidade)**

A selecção dessas propostas faz-se em duas fases:

1. Os promotores enviarão uma pré-proposta (original e três cópias) à Comissão Europeia e uma cópia à sua Agência Nacional até ao dia 1 de Outubro de 2004 (fazendo fé o carimbo dos correios).
2. Os promotores que forem informados pela Comissão Europeia de que a sua pré-proposta foi aceite, devem apresentar à Comissão Europeia uma proposta completa (original e três cópias) e duas cópias à sua Agência Nacional até ao dia 11 de Fevereiro de 2005 (fazendo fé o carimbo dos correios).

A Comissão Europeia completará a selecção de projectos durante o mês de Maio de 2005 e informará os promotores acerca dos resultados até final de Junho de 2005. Os contratos serão enviados durante Julho/Agosto 2005. Consequentemente, a data de início dos projectos será 1 de Outubro de 2005.

## **Ano 2006**

### **Procedimento A – Relativo à medida Mobilidade**

Os promotores enviarão até ao dia 10 de Fevereiro de 2006 (fazendo fé o carimbo dos correios) as suas propostas (original e duas cópias) relativas à medida Mobilidade à respectiva Agência Nacional responsável pela aplicação do programa Leonardo da Vinci. A AN informará os promotores e a Comissão acerca dos resultados da selecção de projectos, e enviará os contratos até Maio de 2006. Consequentemente, a data de início dos projectos será 1 de Junho de 2006.

Os países participantes poderão fixar outras datas limite no âmbito dos seus próprios convites à apresentação de projectos de mobilidade e em função de necessidades nacionais.

### **Procedimento B – Relativo às seguintes medidas: Projectos-piloto (excepto Acções temáticas), Competências Linguísticas e Redes Transnacionais**

A selecção destas propostas faz-se em duas fases:

1. Os promotores devem enviar uma pré-proposta (original e três cópias) à sua Agência Nacional até ao dia 30 de Setembro de 2005 (fazendo fé o carimbo dos correios).
2. Os promotores que forem informados pela AN da aceitação da sua pré-proposta, devem apresentar à AN uma proposta completa (original e três cópias) e três cópias à Comissão Europeia até ao dia 10 de Fevereiro de 2006 (fazendo fé o carimbo dos correios).

A Comissão Europeia completará a selecção de projectos durante o mês de Maio de 2006.

As Agências Nacionais informarão os promotores acerca dos resultados dessa selecção até final de Junho de 2006. Os contratos serão enviados durante Julho/Agosto 2006. Consequentemente, a data de início dos projectos será 1 de Outubro de 2006.

### **Procedimento C – Relativo à medida Materiais de Referência, propostas de acções temáticas e propostas submetidas por organizações europeias no âmbito de todas as medidas (excepto mobilidade)**

A selecção destas propostas faz-se em duas fases:

1. Os promotores enviarão uma pré-proposta (original e três cópias) à Comissão Europeia e uma cópia à sua Agência Nacional até ao dia 30 de Setembro de 2005 (fazendo fé o carimbo dos correios).
2. Os promotores que forem informados pela Comissão Europeia da aceitação da sua pré-proposta, devem apresentar à Comissão Europeia uma proposta completa (original e três cópias) e duas cópias à sua AN até ao dia 10 de Fevereiro de 2006 (fazendo fé o carimbo dos correios).

A Comissão Europeia completará a selecção de projectos durante o mês de Maio de 2006 e informará os promotores acerca dos resultados dessa selecção até final de Junho de 2006. Os contratos serão enviados durante Julho/Agosto 2006. Consequentemente, a data de início dos projectos será 1 de Outubro de 2006

#### **XIV. SERVIÇOS CONTRATANTES**

- **Para projectos no âmbito do procedimento C:**

Comissão Europeia,  
Direcção-Geral Educação e Cultura  
B-1049 Bruxelas

- **Para projectos no âmbito dos procedimentos A e B:**

Agências Nacionais

Os endereços das Agências Nacionais de todos os países participantes estão disponíveis e podem ser consultados no *site* do programa Leonardo da Vinci, cujo endereço é:

[http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2_en.html)

### **PARTE 2 – DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

**NOTA 1:** Os capítulos seguintes devem ser lidos em conjunto com o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ( RF) e as suas Regras de Implementação (RI)<sup>7</sup>, o Guia Geral do Promotor, os Guias específicos a cada medida e o Manual Administrativo e Financeiro (ver o resumo de todas as referências no último capítulo do presente documento).

**NOTA 2:** Nos capítulos seguintes, o termo “promotor” refere-se à organização que apresenta uma pré-proposta ou uma proposta completa. O termo “parceiro” refere-se às organizações que participam na pré-proposta ou na proposta completa, e o termo “parceria” refere-se ao conjunto formado pelo “promotor” e “parceiros”.

Todas as propostas avaliadas e seleccionadas no âmbito do presente convite e de quaisquer convites nacionais à apresentação de propostas relativas ao Procedimento A, estão sujeitas às disposições gerais do RF e das suas RI. De acordo com estas

---

<sup>7</sup> Regulamento do Conselho nº 1605/2002 de 25 de Junho de 2002 sobre a Regulamentação Financeira aplicável ao orçamento geral da Comunidades Europeias e Regulamento do Conselho nº 2342/2002 de 23 de Dezembro de 2002 sobre as regras de aplicação. Estes documentos podem ser consultados no seguinte endereço na Internet: <http://europa.eu.int/eur-lex>

disposições, as propostas são avaliadas e seleccionadas de acordo com os seguintes princípios:

- As propostas têm de corresponder a critérios de elegibilidade e de exclusão antes de serem objecto de qualquer avaliação posterior.
- As propostas relativas à Mobilidade e as Propostas Completas submetidas no âmbito dos Procedimentos B e C, devem corresponder a critérios de selecção antes de serem objecto de qualquer avaliação posterior. Estes critérios permitem avaliar a capacidade financeira e operacional do promotor para executar o programa de trabalho e se ele dispõe de recursos financeiros estáveis e suficientes para executar as actividades durante todo o projecto e assegurar o seu co-financiamento.
- Todas as propostas têm de corresponder a critérios de atribuição. Estes critérios permitem a avaliação qualitativa das propostas.

## **I. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

### **I.1 Participação no programa**

Este programa deve ser implementado nos Estados-Membros da Comunidade Europeia (25 países a partir de 1 de Maio de 2004). Está também aberto à participação dos países da AECL/EEE (Islândia, Liechtenstein e Noruega), bem como aos países associados Bulgária, Roménia e Turquia.

As organizações que desejem apresentar uma proposta no âmbito do programa Leonardo da Vinci são convidadas a cooperar com organizações destes países, segundo as regras de elegibilidade estipuladas no Guia Geral do Promotor.

A participação de organizações da Turquia está condicionada a decisões relativas à participação deste país no programa antes do final do processo de selecção de projectos.

Nos termos do artigo 4º da Decisão do Conselho que cria a segunda fase do programa Leonardo Vinci<sup>8</sup>, "o acesso ao presente programa é aberto a todos os organismos e instituições públicos e privados que intervenham em acções de formação profissional, nomeadamente:

- (a) *Estabelecimentos, centros e organismos de formação profissional a todos os níveis, incluindo as universidades;*
- (b) *Centros e organismos de investigação;*
- (c) *Empresas<sup>9</sup>, nomeadamente PME's e o sector do artesanato ou estabelecimentos do sector público ou privado, incluindo os que actuam no domínio da formação profissional;*
- (d) *Organizações comerciais, incluindo as câmaras de comércio, etc. ;*
- (e) *Parceiros sociais;*
- (f) *Autarquias e organismos locais e regionais;*

---

<sup>8</sup> Decisão do Conselho nº 1999/382/EC de 26 de Abril de 1999 que cria a segunda fase do programa de acção comunitário em matéria de formação profissional 'Leonardo da Vinci', JO L 146 de 11.6.1999, p. 33.

<sup>9</sup> Significa "todas as empresas do sector público ou privado, independentemente da sua dimensão, estatuto jurídico ou sector económico em que operam, e todos as actividades económicas, incluindo a economia social" (ver Anexo III à Decisão do Conselho de 26 de Abril de 1999 que cria a segunda fase do programa de acção comunitário em matéria de formação profissional 'Leonardo da Vinci').

*(g) Organizações sem fins lucrativos, organizações de voluntários e ONGs."*

Estas organizações devem estar estabelecidas num dos países participantes no programa Leonardo da Vinci. Antes de concederem qualquer subvenção aos projectos seleccionados, a Agência Nacional ou a Comissão<sup>10</sup> exigirão a confirmação do estatuto jurídico da organização promotora.

## **I.2 CRITERIOS FORMAIS DE ELEGIBILIDADE**

Para serem elegíveis, as propostas devem satisfazer um certo número de condições formais, que a seguir se descrevem sucintamente. **Apenas serão objecto de uma avaliação qualitativa as propostas que satisfaçam todas as condições formais de elegibilidade.** As condições de elegibilidade são as seguintes:

- Observância dos prazos indicados nos convites à apresentação de propostas  
As propostas apresentadas são obrigadas a observar os prazos anuais estabelecidos nos convites comunitários à apresentação de propostas (capítulo XIII supra) e nos convites nacionais adicionais, se os houver, no caso de projectos de Mobilidade.
- Observância da regra do país de residência do promotor e dos parceiros, conforme descrito na Parte 2, Capítulo I.1 "Participação no programa".
- Observância da dimensão transnacional e da composição mínima da parceria  
As propostas devem ser apresentadas por um promotor em nome de uma parceria transnacional envolvendo parceiros (incluindo o promotor) de pelo menos três países participantes, dos quais pelo menos um deverá ser Estado-Membro da União Europeia, com excepção das medidas "Mobilidade" e "Competências Linguísticas". Nestes dois casos, a parceria deve incluir parceiros (incluindo o promotor) de pelo menos dois países participantes, dos quais, pelo menos um, deverá ser um Estado-Membro da União Europeia.

Os países participantes poderão fixar outras datas limite no âmbito dos seus próprios convites à apresentação de projectos de mobilidade e em função de necessidades nacionais.

- O promotor deve provar que não se encontra em nenhuma das situações indicadas nos artigos 93º e 94º do Regulamento Financeiro;
- Observância das seguintes regras administrativas:
  - a) Cada proposta (pré-proposta e proposta completa) deve:
    - Ser apresentada por um organismo privado, público ou semi-público (**o promotor**) em nome dos parceiros co-signatários da proposta;
    - Ser apresentada no formulário oficial Leonardo da Vinci correspondente ao exercício de selecção do ano em questão<sup>11</sup>;
    - Ser redigida numa das línguas oficiais da União Europeia. Contudo, convidamos os promotores a redigirem as suas propostas na língua utilizada pela parceria na preparação da proposta e na execução do programa de trabalho;

<sup>10</sup> Exclusivamente para o procedimento C.

<sup>11</sup> Por exemplo, uma proposta apresentada com vista à participação na selecção do ano "n", deve utilizar a versão "n" do formulário de candidatura.

- Apresentar a assinatura original do representante legal da organização promotora;
- Ser remetida para as moradas correctas indicadas na secção VIII do presente convite à apresentação de propostas.

b) Cada pré-proposta<sup>12</sup> deve indicar uma estimativa do custo total do projecto.

c) Cada proposta completa e cada proposta relativa à Mobilidade deve incluir:

- Um orçamento detalhado, apresentado nos quadros específicos do formulário de candidatura;
- Cartas de compromisso das organizações parceiras correspondentes, pelo menos, ao número mínimo obrigatório de parceiros.

## **II. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

Serão excluídos de participarem neste convite à apresentação de propostas todos os promotores que:

- (a) Se encontrem em situação de falência ou sejam objecto de um processo de falência, de liquidação, de cessação de actividade, ou estejam sujeitos a qualquer outro meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;
- (b) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional;
- (c) Tenham cometido uma falta grave em matéria profissional, comprovada por qualquer meio que as entidades outorgantes possam apresentar;
- (d) Não tenham cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais do país da entidade adjudicante ou ainda do país em que deve ser executado o contrato;
- (e) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra actividade ilegal que prejudique os interesses financeiros das Comunidades;
- (f) Na sequência de um procedimento de adjudicação de um outro contrato ou de um procedimento de concessão de uma subvenção financiados pelo orçamento comunitário, tenham sido declarados em situação de falta grave em matéria de execução, em razão do incumprimento das suas obrigações contratuais.

Serão excluídos da adjudicação de um contrato os promotores que durante o processo de adjudicação do referido contrato:

- (a) Se encontrem em situação de conflito de interesses;
- (b) Sejam culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela entidade adjudicante para a sua participação no processo a que o presente convite diz respeito, ou por não terem prestado essas informações.

De acordo com os artigos 93º ao 96º do RF, podem ser aplicadas sanções administrativas e financeiras aos promotores culpados por prestarem falsas

<sup>12</sup> Exclusivamente para os procedimentos B e C.

declarações ou por grave incumprimento das suas obrigações contratuais num anterior processo de adjudicação de subvenção.

### **III. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO**

Para serem objecto de avaliação posterior, as propostas devem satisfazer critérios formais a seguir descritos resumidamente. **Apenas serão objecto de uma avaliação posterior as propostas que satisfaçam todos os critérios formais de selecção.** Os critérios de selecção são os seguintes:

Os promotores devem juntar os seguintes documentos aos formulários de candidatura relativos a propostas de Mobilidades e a propostas completas no âmbito dos procedimentos B e C,:

- Cópia do seu relatório de contas de ganhos e perdas e do balanço relativo aos últimos 3 anos fiscais para os quais as contas tenham sido fechadas. Estes documentos devem ser redigidos numa das línguas oficiais da UE. Os organismos públicos estão isentos desta obrigação.
- Cópia dos seus estatutos oficiais ou estatutos de associação, bem como uma cópia do certificado de registo oficial. Estes documentos devem ser apresentados numa das línguas oficiais da UE. Os organismos públicos ou semi-públicos estão isentos desta obrigação.
- Declaração de honra, completa e assinada, garantido a respectiva existência enquanto pessoa colectiva e a sua capacidade financeira e operacional para completar as acções propostas.
- CV das pessoas-chave da parceria, com informações detalhadas sobre a sua experiência profissional relevante para o projecto.
- A ficha sinalética bancária preenchida pelo promotor e autenticada pelo banco (são necessárias assinaturas originais). Esta conta ou sub-conta bancária deve permitir a identificação dos fundos pagos pela Comissão. Esta conta deve ser aberta num dos países participantes no programa.
- Caso o pedido de subvenção comunitária seja superior a € 300.000, o promotor deve juntar à sua candidatura um relatório de auditoria externa produzido por um auditor de contabilidade reconhecido oficialmente. Esse relatório deve certificar as contas disponíveis do último exercício e certificar a viabilidade financeira do organismo promotor. Os organismos públicos, os estabelecimentos de ensino secundário e superior e as organizações internacionais estão isentas desta obrigação ( conforme indicado no artigo 43º do RF).

### **IV. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO**

A Comissão concederá as subvenções após ter analisado os aspectos de conteúdo e orçamentais das propostas em relação aos critérios definidos e descritos pormenorizadamente no artigo VI.3 do Guia Geral do Promotor e nos guias específicos às diversas medidas abrangidas pelo presente convite.

Os promotores devem ter em consideração os aspectos do capítulo precedente que dizem especificamente respeito às várias prioridades e medidas.

**NOTA 3: As regras e princípios referidos nos capítulos seguintes são, em geral, descritos pormenorizadamente no contrato (acordo de subvenção) concluído entre a Agência Nacional (Procedimentos A e B) ou a Comissão (Procedimento C) e o Promotor (contratante). O Manual**

**Administrativo e Financeiro descreve pormenorizadamente aspectos como a utilização de montantes fixos, co-financiamento em espécie, condições e montantes máximos de certos itens orçamentais relativos à contribuição comunitária, sub-contratação, etc. (ver no último capítulo o resumo de todas as referências ao modelo dos contratos).**

## **V. CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

### **a) Disposições relativas a pagamentos**

Os pagamentos serão feitos, em princípio, de acordo com o seguinte calendário:

#### **Para o procedimento A**

- Para projectos com duração máxima de 18 meses: no prazo de 45 dias após a assinatura do contrato por ambas as partes intervenientes, será feito um pagamento de pré-financiamento no máximo de 80% do valor da subvenção outorgada. O saldo será pago no prazo de 45 dias após a aprovação formal do relatório final pela Agência Nacional.
- Para projectos com uma duração superior a 18 meses: no prazo de 45 dias após a assinatura do contrato por ambas as partes intervenientes, será feito um pagamento de pré-financiamento no máximo de 60% do valor da subvenção outorgada; será feito um segundo pagamento de pré-financiamento no máximo de 20% da subvenção outorgada no prazo de 45 dias após a aprovação do relatório intercalar pela Agência Nacional. O saldo será pago no prazo de 45 dias após a aprovação formal do relatório final pela Agência Nacional.

#### **Para os procedimentos B e C**

- Para projectos com duração máxima de 18 meses: no prazo de 45 dias após a assinatura do contrato por ambas as partes intervenientes, será feito um pagamento de pré-financiamento no máximo de 70% do valor da subvenção outorgada. O saldo será pago no prazo de 45 dias após a aprovação formal do relatório final pela Agência Nacional (Procedimento B) ou pela Comissão (Procedimento C).
- Para projectos com uma duração superior a 18 meses: no prazo de 45 dias após a assinatura do contrato por ambas as partes intervenientes, será feito um pagamento de pré-financiamento no máximo de 40% do valor da subvenção outorgada; será feito um segundo pagamento de pré-financiamento no máximo de 30% da subvenção outorgada no prazo de 45 dias após a aprovação do relatório intercalar pela Agência Nacional. O saldo será pago no prazo de 45 dias após a aprovação formal do relatório final pela Agência Nacional (Procedimento B) ou pela Comissão (Procedimento C).

#### **Para todos os procedimentos**

- É necessária uma auditoria externa se:
  - o pré-financiamento exceder o limite de € 750.000
  - o pagamento final exceder o limite de € 150.000

- Para projectos com uma duração superior a 18 meses, o promotor (contratante) deve apresentar um relatório intercalar focando essencialmente o progresso do projecto e os seus aspectos financeiros.
- O segundo pré-financiamento está sujeito a condições adicionais respeitantes, em particular, à utilização dos fundos do primeiro pré-financiamento e à apresentação do relatório intercalar.
- No final do projecto, o promotor (contratante) deve submeter um relatório final. Este relatório deve conter uma descrição sucinta mas completa dos resultados das actividades descritas na proposta e anexar quaisquer publicações (brochuras, materiais didácticos, videos, produtos multimédia, recortes de imprensa, etc) e/ou quaisquer outros materiais resultantes do projecto.
- A declaração financeira final anexada ao relatório final deve indicar custos reais e receitas. Para fins de auditoria, o promotor (contratante) deve estabelecer um sistema contabilístico para a acção co-financiada e manter todos os originais de documentos justificativos durante um período de cinco anos a partir da data do fim do acordo financeiro.

#### **b) Garantia financeira**

A Agência Nacional (Procedimentos A e B) ou a Comissão (Procedimento C) podem solicitar ao promotor (contratante) que constitua previamente uma garantia bancária para limitar os riscos financeiros inerentes ao pagamento do pré-financiamento. A garantia deve ser válida por um período suficientemente longo que permita a sua execução. A garantia deve ser prestada por um banco ou instituição financeira reconhecida e estabelecida num Estado-Membro.

A garantia deve ter por efeito tornar o banco ou a instituição financeira garantes irrevogavelmente solidários, ou garantes face ao primeiro pedido em relação às obrigações do promotor (contratante).

A garantia será libertada progressivamente em paralelo com os apuramento do pré-financiamento, em dedução do pagamento do saldo efectuado ao promotor (contratante) nas condições previstas no contrato.

#### **c) Custos elegíveis**

Apenas serão considerados elegíveis os seguintes custos, e desde que sejam devidamente calculados e valorizados de acordo com as condições do mercado e possam ser identificados e verificados. Deverão ser custos directamente relacionados com a execução do projecto:

- Custos com pessoal afecto à execução das acções descritas na proposta;
- Custos de viagens, alojamento e *per diems* (para subsistência) relacionados com a execução do projecto;
- Custos relacionados especificamente com a organização (aluguer de salas, interpretação, etc.), que devem ser indicados detalhadamente;
- Custos com publicações e divulgação;
- Outros custos directos (a especificar);
- As despesas gerais não podem ultrapassar o máximo de 7% do total dos custos elegíveis, salvo se o promotor (contratante) receber, para fins operacionais, uma

subvenção do orçamento comunitário. Nesse caso, essas despesas não são elegíveis.

#### **d) Custo inelegíveis**

Os seguintes custos/despesas serão excluídos do pedido de co-financiamento:

- Custos incorridos por terceiros e não reembolsados pela organização beneficiária;
- Contribuições em espécie que não envolvem uma transação financeira;
- Despesas relativas à aquisição de infraestruturas;
- Despesas não relacionadas com as actividades específicas do projecto (nomeadamente, despesas correntes e/ou despesas relativas a obrigações estatutárias);
- Despesas claramente desnecessárias ou excessivas;
- Custos de capital investido;
- Provisões gerais (para perdas, possíveis multas ou sanções, etc); fundos de reserva; dívidas; encargos com serviços financeiros; perdas por câmbios, a menos que devidamente previstos em casos excepcionais.

#### **d) Financiamento**

A subvenção não pode ter por objecto ou por efeito gerar a produção de lucro a favor do promotor (contratante). O lucro é definido como um saldo positivo entre o conjunto das receitas relativamente aos custos do projecto em questão aquando da apresentação do pedido de pagamento do saldo final da subvenção.

O orçamento do projecto, que faz parte da candidatura, deve apresentar um equilíbrio entre receitas e despesas e indicar claramente os custos elegíveis no âmbito de um financiamento do orçamento comunitário.

O promotor deve indicar as fontes e montantes de quaisquer outros fundos recebidos ou solicitados no mesmo ano fiscal para o mesmo projecto. Deve também indicar qualquer outro financiamento comunitário recebido para qualquer outro projecto e para actividades de rotina.

Um projecto apenas poderá beneficiar de uma única subvenção do orçamento comunitário.

Durante um ano de selecção de projectos, os membros de uma parceria não se podem candidatar mais do que uma vez a um financiamento de um projecto específico no âmbito do programa Leonardo da Vinci, independentemente do procedimento e do organismo<sup>13</sup> ao qual a candidatura é submetida.

Um projecto específico não pode ser financiado mais do que uma vez pelo programa Leonardo da Vinci.

Uma proposta que tenha sido rejeitada uma vez pode ser apresentada novamente (em princípio após modificações) no âmbito de um novo processo de selecção.

## **VI. SUBCONTRATAÇÃO**

Sempre que a execução do projecto requeira a concessão de contratos de prestação de serviços por terceiros, os promotores (contratantes) devem respeitar princípios de

---

<sup>13</sup> Comissão e/ou Agências Nacionais.

transparência e de igualdade de tratamento de potenciais fornecedores, e tomar medidas que evitem quaisquer conflitos de interesses.

## VII. PUBLICIDADE EX-POST

Todas as subvenções concedidas durante um ano financeiro, excepto as bolsas concedidas a pessoas individuais, serão publicadas no site das instituições comunitárias na Internet durante o primeiro semestre do ano seguinte ao fecho do orçamento do ano em que foram concedidas.

Nos casos em que a gestão é delegada nas Agências Nacionais, será feita referência pelo menos ao endereço na Internet onde essa informação pode ser encontrada, caso não seja publicada directamente no site na Internet das instituições comunitárias.

Esta informação poderá também ser publicada através de qualquer outro meio apropriado, incluindo o Jornal Oficial das Comunidade Europeias.

Os seguintes elementos serão publicados com o acordo do promotor (contratante):

- (a) o nome e endereço do beneficiário;
- (b) o objecto da subvenção;
- (c) o valor da subvenção e a percentagem de co-financiamento.

## VIII. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**NOTA 4: As regras relativas à apresentação de propostas podem variar no futuro (próximo) em função da disponibilidade de mais meios informáticos. Os promotores devem consultar o *síte* Leonardo na Internet sobre qualquer actualização nesta matéria, e agir em conformidade.**

- Os promotores devem redigir as suas propostas nos formulários em papel, devidamente assinados pelos seus representantes legais. Na avaliação da elegibilidade das propostas **apenas serão consideradas as versões em papel.**
- Os formulários para apresentação das propostas estão disponíveis em: [http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/forms\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/forms_en.html) .
- Aconselhamos os promotores a preencherem as respectivas candidaturas por meios informáticos específicos, para que as Agências Nacionais e a Comissão possam processar os elementos fornecidos mais facilmente nas fases subsequentes do processo de selecção. As propostas devem ser submetidas *on-line* através do seguinte *site* na Internet: <http://leonardo.cec.eu.int> .
- Se o promotor não submeter a sua proposta *on-line*, ser-lhe-á pedido o envio da sua proposta por correio electrónico (por exemplo em ficheiro texto, ou um documento reproduzido por *scanner* , ...) à Agência Nacional e/ou à Comissão. Contudo, essa apresentação deve respeitar integralmente os prazos indicados no capítulo XIII. A proposta por via electrónica deve ser acompanhada de uma declaração certificando que a versão electrónica é idêntica à versão em papel enviada pelo correio.

**Consoante a medida em questão, as propostas (em papel ou em formato electrónico) devem ser enviadas à Agência Nacional apropriada e/ou à Comissão Europeia, de acordo com o quadro seguinte:**

Procedimento	Tipo de proposta	Enviar para:
Procedimento A	Todas as propostas	<b>Agência Nacional</b> (original & 2 cópias)
Procedimento B	Pré-propostas	<b>Agência Nacional</b> (original & 2 cópias)
	Propostas completas	<b>Agência Nacional</b> (original e 2 cópias) <b>e</b> <b>Comissão Europeia</b> (3 cópias)
Procedimento C	Pré-propostas	<b>European Commission</b> (original & 3 cópias)
	Propostas completas	<b>Comissão Europeia</b> (original e 3 cópias) <b>e</b> <b>Agência Nacional</b> (2 cópias)

**As propostas devem ser enviadas para os seguintes endereços:**

**Agências Nacionais**

**Os endereços postais e de correio electrónico estão disponíveis em:**

[http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2\\_fr.html](http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2_fr.html) .

**Comissão Europeia**

**Apenas é válido o seguinte endereço postal:**

Gabinete de Assistência Técnica Sócrates, Leonardo & Juventude  
Departamento Leonardo  
Convite à apresentação de propostas 2005-2006  
Procedimento C **ou** Procedimento B, **consoante o caso**  
59-61 Rue de Trèves  
B-1040 Bruxelas

**Apenas é válido o seguinte endereço de correio electrónico:**

[leonardo-helpdesk@socleoyouth.be](mailto:leonardo-helpdesk@socleoyouth.be) .

**Para quaisquer questões sobre a apresentação de propostas por via electrónica, deve contactar:**

[leonardo-helpdesk@cec.eu.int](mailto:leonardo-helpdesk@cec.eu.int) ou [leonardo-helpdesk@socleoyouth.be](mailto:leonardo-helpdesk@socleoyouth.be)

**NOTA 5: Para todos os procedimentos: todas as pré-propostas e/ou propostas completas enviadas para um endereço errado serão automaticamente consideradas inelegíveis e não serão avaliadas.**

**IX. INFORMAÇÃO ADICIONAL**

- As organizações que desejam submeter uma proposta devem consultar:

- Regulamento do Conselho Nº 1605/2002 de 25 de Junho de 2002 que inclui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias,

e

- Regulamento da Comissão Nº 2342/2002 de 23 de Dezembro de 2002 que estabelece as normas de execução do Regulamento.

Estes documentos podem ser consultados no seguinte endereço na Internet:  
<http://europa.eu.int/eur-lex>

- Os promotores podem encontrar informação sobre os critérios de elegibilidade (incluindo a participação da Turquia no programa), a duração e o montante da subvenção comunitária no Guia Geral do Promotor e nos guias específicos a cada medida, que estão disponíveis no seguinte endereço na Internet:  
[http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/guides\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/guides_en.html)
- O “Manual Administrativo e Financeiro” contém a informação necessária sobre assuntos financeiros e orçamentais, e está disponível no seguinte endereço na Internet:  
[http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/handbook\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/handbook_en.html) .
- Os formulários de candidatura estão disponíveis no seguinte endereço na Internet:  
[http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/forms\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/forms_en.html) .
- A ficha sinalética bancária para juntar à candidatura está disponível no seguinte endereço na Internet:  
[http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/forms\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2/forms_en.html) .

Todos os documentos acima referidos podem ser obtidos

– **Nas Agências Nacionais:**

Os endereços das Agências Nacionais de todos os países participantes estão disponíveis no *site* do programa Leonardo da Vinci:

[http://europa.eu.int/comm/education/leonardo/leonardo2\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/leonardo/leonardo2_en.html)

– **No Gabinete de Assistência Técnica:**

Gabinete de Assistência Técnica Sócrates, Leonardo & Juventude

Departamento Leonardo

59-61 Rue de Trèves

B-1040 Bruxelas

Fax: (+ 32 2) 233.01.50

e-mail: [leonardo@socleoyouth.be](mailto:leonardo@socleoyouth.be)

– **Na Comissão Europeia:**

Fax: (+ 32 2) 295.57.04

e-mail: [leonardo-helpdesk@cec.eu.int](mailto:leonardo-helpdesk@cec.eu.int)

## **ANEXO: RESUMO DAS PRIORIDADES NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS B E C**

### **PRIORIDADE 1: PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DAS QUALIFICAÇÕES**

- Desenvolvimento de novas medidas e instrumentos para apresentar, promover e comparar qualificações e competências a nível europeu, nacional e sectorial. As soluções apresentadas devem abordar as qualificações formais bem como os resultados das aprendizagens seguidas fora dos estabelecimentos de ensino e formação.
- O desenvolvimento de oportunidades de formação que tenham em conta especificamente a transparência e a transferibilidade dos resultados para a educação formal;  
Exemplos: desenvolvimento conjunto de módulos, normas e certificados aplicados numa base voluntária.

#### **Especificamente para os projectos de Materiais de Referência (RF):**

- Definição e desenvolvimento de normas de qualidade para diplomas e certificados, particularmente a nível sectorial, que contribuam para a transparência;
- Desenvolvimento de instrumentos e serviços de transparência – particularmente a nível sectorial – consistentes com o quadro geral europeu para a transparência de qualificações e competências (Europass) que será estabelecido a partir de 2005<sup>14</sup>;
- Investigação sobre o modo como a orientação e o aconselhamento apoiaram e contribuíram para a transparência de qualificações e competências a nível europeu, nacional e sectorial.

#### **Especificamente para os projectos de Redes Transnacionais (NT):**

- Criação de redes sectoriais, centros de excelência e estruturas que facilitem o intercâmbio de experiências e boas práticas.

### **PRIORIDADE 2: DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DOS SISTEMAS E PRÁTICAS DE EFP**

- Desenvolvimento e teste de processos de garantia de qualidade na formação inicial e no ensino profissional avançado;
- Desenvolvimento de indicadores de qualidade para a avaliação de oportunidades de formação profissional;
- Desenvolvimento de relações entre o mercado laboral e a EFP, incluindo a direcção do processo laboral e orientação.

#### **Especificamente para projectos de Materiais de Referência (RF):**

- Comparação dos diversos sistemas de garantia de qualidade em contextos diferentes (por exemplo, privado ou público, formação inicial ou contínua, sectorial ou intersectorial), com o Quadro Comum de Garantia de Qualidade, incluindo indicadores de qualidade de referência na avaliação da EFP;
- Revisão *inter pares* de práticas de auto-avaliação a nível de sistemas e prestadores em toda a Europa;
- Comparação de aspectos positivos e negativos dos resultados estabelecidos pelos Estados-Membros a nível individual ou dos sistemas;
- Comparação de normas para a avaliação e acreditação de prestadores de EFP (ISO, EFQM...).

#### **Especificamente para projectos de Redes Transnacionais (NT):**

---

<sup>14</sup> COM(2003) 796 de 17 de Dezembro de 2003

- Criação de redes temáticas para a recolha, análise e divulgação de boas práticas e experiências na área da garantia de qualidade.

### **PRIORIDADE 3: DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS RELEVANTES E INOVADORES PARA E-LEARNING**

- Aprendizagem baseada na utilização das TIC, combinação da aprendizagem baseada nas TIC com outros métodos de aprendizagem tais como a aprendizagem em grupo, a aprendizagem em família ou aprendizagem com acompanhamento individual, ou aprendizagem transnacional em círculos de estudo virtual;
- Materiais de formação e aprendizagem adequados, inclusivamente para trabalhadores menos qualificados, para desenvolvimento de aptidões;
- Desenvolvimento de instrumentos de formação e-learning para a gestão da qualidade em EFP.

### **PRIORIDADE 4: FORMAÇÃO CONTÍNUA DE PROFESSORES E FORMADORES**

- Identificação de critérios de qualidade para a qualificação de professores e formadores em contextos de aprendizagem diferentes, com particular ênfase para os tutores nos sistemas de aprendizagem;
- Definição conjunta de critérios-chave e métodos para identificar necessidades de formação de professores e formadores em EFP;
- Identificação e/ou desenvolvimento, a nível de prestadores, de medidas específicas, práticas ou instrumentos que possam contribuir para a adaptação contínua dos currículos de educação e formação de formadores, com vista às suas novas funções e requisitos profissionais estabelecidos por empresas e/ou de escolas de EFP;
- Identificação de aptidões e competências necessárias a professores, formadores e outros prestadores de aprendizagem na área da EFP, essenciais no contexto de aprendizagem ao longo da vida (i.e.: orientação e aconselhamento, e metodologias de aprendizagem baseadas no trabalho);
- Desenvolvimento de oportunidades inovadoras de formação de formadores e professores, tendo em conta as suas necessidades específicas e metodológicas.

#### **Especificamente para projectos de Materiais de Referência (RF):**

- Desenvolvimento de um enquadramento comum de referência para as competências e qualificações de professores e formadores;
- Definição de critérios e metodologias específicos para identificação das necessidades de formação de formadores e professores na área da EFP;
- Inquérito sobre os requisitos em matéria de novas aptidões e competências de professores e formadores.

#### **Especificamente para projectos de Redes Transnacionais (NT):**

- Criação de redes temáticas para recolha, análise e divulgação de métodos inovadores de aprendizagem e boas práticas, bem como novos instrumentos de aprendizagem;
- Intercâmbio e divulgação de métodos estabelecidos que aumentem o acesso, a preparação e a vontade de professores e formadores para prosseguirem na sua formação.

### **ACÇÕES TEMÁTICAS (TH) - (APENAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO C )**

#### **TH-1: TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS EM EFP**

- A aplicação de sistemas de transferência de créditos e o desenvolvimento de novas abordagens para a transferência de créditos em EFP;
- Desenvolvimento e aplicação de referências, níveis e objectivos comuns para a certificação na área da EFP, com vista ao objectivo a médio prazo de desenvolver, até 2010, um enquadramento europeu coerente relativo a créditos e qualificações, de acordo com uma “tipologia” do conhecimento, aptidões/funções e competências.

**TH-2: VALIDAÇÃO DA APRENDIZAGEM NÃO FORMAL E INFORMAL**

- Intercâmbio de experiências e boas práticas na área da identificação, avaliação e reconhecimento de aprendizagem informal e não formal. Deve ser dada especial atenção ao desenvolvimento de soluções integradas europeias, por exemplo, no contexto sectorial;
- Desenvolvimento de metodologias de validação de alta qualidade e com boa relação custo-eficiência, para serem utilizadas a nível europeu, nacional e sectorial. As experiências existentes devem ser aproveitadas para criar novas soluções que possam ser amplamente partilhadas e divulgadas;
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento de normas de validação de aprendizagem não formal e informal. Será dada prioridade ao aperfeiçoamento das normas de qualidade e credibilidade de qualificações e competências;
- Aperfeiçoamento de métodos de orientação e aconselhamento relativos à validação da aprendizagem não formal e informal;
- Análise de resultados de investigação e experiências pedagógicas inovadoras, em especial no local de trabalho, em centros de aprendizagem multifunções, etc. A importância da avaliação e “aferição” de competências é um tema que pode ser abordado neste contexto.